

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 116/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Venho no uso deste, após cumprimenta-los, informar-lhes da razão do envio a esta Casa de Leis do projeto de lei nº 116/2017.

O presente projeto de lei tem por finalidade abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal vigente para tornar possível a remuneração de 2 (dois) profissionais enfermeiros para atuarem na Unidade Básica da Saúde local.

Estes enfermeiros devem ser contratados atendendo uma exigência do COREN – Conselho Regional de Enfermagem que estabelece que no funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde em todo turno de funcionamento deverá estar presente um profissional desta categoria. O município tentou, inclusive judicialmente, argumentar o contrário, sendo porém, já vencido em primeira instância.

Impondo-se assim a contratação, e para poder realiza-la é necessário que haja dotação orçamentária no orçamento para a assunção da despesa que disto irá decorrer, situação que restará solucionada com a aprovação deste projeto de lei. Segue no próprio documento a indicação da origem para a cobertura do credito proposto.

Nada mais a acrescentar, despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 01 de setembro de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 116 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2017.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2017, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População

2.504 – Atendimentos Médicos na Unidade de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População

1.528 – Reforma, Reparos e Pintura na Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 01 de setembro de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal